



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.603,

14 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ATIVIDADE 2292 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS, NO PROGRAMA 0270 - GESTÃO DOS BLOCOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir Atividade 2292 – **BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS**, no Programa 0270 - Gestão dos Blocos da Assistência Social, abrindo **crédito adicional especial** no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, e na Lei de Orçamento para o Exercício de 2023, abrindo crédito adicional especial, no valor de **R\$ 6.137,77** (seis mil, cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), dando a seguinte redação:

Órgão 06 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade 06 – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ESTADO	
Função 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa 0270 – GESTÃO DOS BLOCOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade 2292 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS	
Recurso 1257 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	2.000,00
3.33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....	296,44
3.33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....	2.000,00
3.44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	841,33
3.44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	1.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado o recurso financeiro recebido do Convênio FPE nº 3546/2022 – Bloco de Proteção Social Básica, da Secretaria da Igualdade Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul,



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://vilaflores.mentor.metaway.com.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

YMABMLEIO1FGINP



VILA FLORES - RS

através do Processo nº 22/2100-0002514-3 para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais de caráter continuado através do Fundo Estadual de Assistência Social, a ser executado através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 14 de março de 2023.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal

